



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SMA N° 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.**

*Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de ações relacionadas aos Projetos Mata Ciliar e Recuperação de Matas Ciliares.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho (GT), reunindo técnicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SMA) e da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), com a finalidade de desenvolver as ações relacionadas ao Projeto Estratégico Mata Ciliar, instituído pela Resolução SMA – 42, de 26/09/07, e ao Projeto de Recuperação de Matas Ciliares, instituído pelo Decreto Estadual nº 49.723, de 24/06/05, em especial as relacionadas ao monitoramento da qualidade ambiental.

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho deverá preparar “Plano de Trabalho” para orientar suas atividades.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

Da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB):

Cláudio Roberto Palombo – Reg. 01.3493, Setor de Águas Interiores – EQQI;

Cleide Poletto – Reg. 01.5091, Setor de Águas Interiores – EQQI;

Marta C. Lamparelli – Reg. 01.5141, Divisão de Análises Hidrobiológicas - EAH;

Mônica Luisa Kuhlmann – Reg. 01.5540, Setor de Comunidades Aquáticas – EAHC.



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SMA):

Carlos Eduardo Beato – RG 32.033.375-9, Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi;

Cláudia Anastácio Macedo Reis – RG 12.666.718-4, Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais – CPRN / Projeto de Recuperação de Matas Ciliares – PRMC;

Denise de Campos Bicudo – RG 6.000.477, Instituto de Botânica;

Maria de Lourdes Lorenzetti – RG 6.990.624-5, Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental - CPLEA.

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho será coordenado por Marta C. Lamparelli, da CETESB.

Artigo 3º - Para a execução das atividades do Grupo de Trabalho, a CETESB e a SMA, de forma integrada, custearão despesas operacionais, bem como o uso de bens móveis, equipamentos e materiais, conforme programação específica.

Artigo 4º - A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá solicitar as informações técnicas, dados e inventários existentes no âmbito da SMA e da CETESB, necessários ao cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho buscará articulação e interação com outros órgãos da Administração estadual, federal e municipal, bem como com universidades, instituições de pesquisa e entidades da sociedade civil, além de consultores e colaboradores.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO GRAZIANO NETO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente